



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE**  
**SERGIPE - FAPITEC/SE**

---

**EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC Nº 02/2020**

**PROGRAMA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM EDUCAÇÃO**  
**PARA O ESTADO DE SERGIPE**

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC, em parceria Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura - SEDUC do estado de Sergipe tornam público o lançamento do presente Edital e convidam candidatos para apresentarem propostas visando à concessão de apoio financeiro a projetos, na forma de auxílio à pesquisa, no âmbito do **PROGRAMA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM EDUCAÇÃO PARA O ESTADO DE SERGIPE**, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com as condições específicas e anexas, parte integrante deste Edital.

## **1. APRESENTAÇÃO**

A FAPITEC/SE, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura – SEDUC, com o objetivo de fomentar projetos de pesquisa, por meio do Programa de Apoio e Desenvolvimento de Políticas Públicas em Educação para o Estado de Sergipe, o propósito é contribuir para a análise, formulação e implementação de políticas públicas que venham atender às demandas sociais e institucionais, de forma participativa entre instituições de ensino e pesquisa e Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura – SEDUC.

O Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a FAPITEC/SE e a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura – SEDUC, visa implementar ações conjuntas que assegurem a realização de estudos e pesquisas aplicadas em políticas públicas no estado de Sergipe, com foco nas linhas temáticas indicadas pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura – SEDUC.

## **2. OBJETIVO**

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação mediante a seleção de propostas para concessão de apoio financeiro a projetos que visem a subsidiar a formulação, a avaliação e a orientação de políticas públicas, em linhas temáticas específicas de interesse prioritário para da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura – SEDUC.

## **3. ÁREAS TEMÁTICAS DE PESQUISA**

Os projetos submetidos para auxílio à pesquisa devem estar obrigatoriamente vinculados as linhas temáticas de interesse apresentadas no ANEXO I do presente Edital, cuja finalidade devam ser pesquisas inovadoras que demonstrem potencial de aplicabilidade de resultados no apoio a solução e ao conhecimento de problemas associados a educação no estado de Sergipe.

## **4. VIGÊNCIA DO EDITAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

- a) O presente Edital terá vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e dará suporte durante toda execução dos projetos selecionados e contratados, não ultrapassando a vigência do Acordo de Cooperação Técnica firmados entre a FAPITEC/SE e a SEDUC.
- b) Os projetos apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo estimado em até 18 (dezoito) meses, contados a partir da liberação dos recursos e após assinatura do Termo de Outorga pelas partes.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE**  
**SERGIPE - FAPITEC/SE**

Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, após iniciar a execução do projeto, o prazo poderá ser prorrogado, conforme decisão conjunta da Diretoria Executiva da FAPITEC/SE e do Núcleo de Integração Fomento e Projetos da SEDUC.

## 5. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital	<b>25/06/2020</b>
Limite para submissão da proposta eletrônica pelo SIGFAPITEC	<b>12/08/2020</b>
Divulgação do resultado do enquadramento no site da FAPITEC/SE	<b>17/08/2020</b>
Divulgação dos resultados no portal da FAPITEC/SE	<b>09/10/2020</b>
Contratação dos projetos aprovados	<b>06/11/2020</b>

## 6. RECURSOS FINANCEIROS

- a) As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundos exclusivamente do orçamento da SEDUC.
- b) Será concedido apoio financeiro aos projetos de pesquisa, sendo considerados auxílios-pesquisa individuais de até **R\$ 20.400,00 (vinte e mil e quatrocentos reais)**, para a execução de atividades que atendam especificamente às linhas temáticas apresentadas no Edital. Cada projeto de pesquisa aprovado poderá solicitar até 02 (duas) bolsas de iniciação científica no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) pelo prazo de 12 (doze) meses.

## 7. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

- a) As propostas deverão ser apresentadas por pesquisadores vinculados à(s) Instituição(ões) de Ensino Superior e Pesquisa ou Centros de Pesquisa, públicos ou privados, sediados no estado de Sergipe, atendendo os seguintes requisitos:
- a.1) Ser pesquisador com vínculo formal<sup>1</sup> a:
- i) instituições de ensino superior, públicas ou privadas, sem fins lucrativos;
  - ii) institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sem fins lucrativos;
- b) Possuir no mínimo o título de Doutor
- c) Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;

<sup>1</sup> **Vínculo formal** é entendido como toda e qualquer forma de vinculação, seja ela empregatícia/funcional ou não, existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo empregatício/funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento de certa atividade de pesquisa e/ou ensino, documento esse expedido por autoridade competente da instituição. Esse documento deve ficar em poder do proponente, não sendo necessária a remessa à FAPITEC/SE. São exemplos de vínculo formal, além do empregatício ou funcional: pesquisadores visitantes, com ou sem bolsa, jovens pesquisadores com bolsas de recém doutor ou de pós-doutorado, bolsistas DCR ou outras modalidades de bolsas para doutores concedidas por agências de fomento à ciência e tecnologia;



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE**  
**SERGIPE - FAPITEC/SE**

---

- d) Possuir produção científica ou tecnológica relevante na área específica do projeto de pesquisa;
- e) O proponente não poderá submeter mais de uma proposta ao Edital;
- f) Não possuir pendências relativas à prestação de contas, apresentação de Relatório Técnico ou emissão de parecer ou pendências de qualquer outra natureza junto à FAPITEC/SE e/ou à antiga FAP-SE;
- g) Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

### **7.1. Para a equipe técnica**

- a) A equipe técnica do projeto poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos.;
- b) Somente serão considerados na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto;
- c) É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

### **7.2. Para a instituição**

- a) A instituição de vínculo do proponente, doravante denominada “Instituição de Execução do Projeto”, deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:
  - i) Instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos;
  - ii) Institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos;
- b) Constituída sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no Estado de Sergipe;
- c) Deve se comprometer a oferecer condições adequadas de espaço, infraestrutura, tempo de dedicação à pesquisa, pessoal de apoio técnico e administrativo;
- d) Garantir ao proponente e à equipe constante do projeto aprovado, permissão de uso de todas as instalações e acesso a todos os serviços disponíveis na instituição e relevantes para sua execução.

### **7.3. Para o projeto**

- a) Só será considerada como proposta enquadrada ao Edital aquela que esteja claramente caracterizada como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação e que visem subsidiar a formulação, a avaliação e a orientação de políticas públicas. A proposta deve apresentar ainda elementos que permitam avaliar:
  - i) Se a instituição de execução do proponente tem condições e infraestrutura necessária para a realização do projeto;
  - ii) Se os recursos solicitados são compatíveis com os objetivos do projeto e com a infraestrutura já existente na instituição.
- b) O proponente deverá enquadrar sua proposta, necessariamente, nas linhas de temáticas interesse da SEDUC/SE (vide Anexo - A);



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE**  
**SERGIPE - FAPITEC/SE**

---

c) Quanto às permissões/exigências legais:

- i) Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser solicitado o parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Portaria nº 196/96, do Conselho Nacional de Saúde;
- ii) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança;
- iii) Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal que se façam necessárias.
- iv) As permissões/exigências legais deverão ser providenciadas pelo coordenador e será condicionante à contratação do projeto. O coordenador deverá indicar no projeto a necessidade das permissões/exigências legais, que serão avaliadas pelo ad hoc e pela Comissão de Avaliação.

## **8. ITENS FINANCIÁVEIS**

O orçamento das propostas deverá atender os itens de despesas permitidos neste edital. Os projetos poderão prever despesas de capital limitadas até 15% do valor a ser contratado como auxílio da pesquisa.

### **8.1. Custeio**

- a) Material de consumo e software;
- b) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- c) Diárias, exclusivamente para cobrir gastos com alimentação e pernoite, em caso de deslocamento do pesquisador da sua base de pesquisa. Este item não se caracteriza como auxílio para participação de pesquisadores em eventos de natureza científica. Para efeito de preenchimento da planilha orçamentária da proposta o candidato deverá considerar os valores referências de diárias disponíveis no SIGFAPITEC (Tabela);
- d) Despesas com transporte e passagem aérea, para deslocamento do pesquisador coordenador e da equipe técnica, exclusivamente para execução de atividades previstas no cronograma de atividades do projeto;
- e) Despesas com a produção de material informativo, exclusivamente para divulgação dos resultados da pesquisa (ex.: folders, banners, cartilhas).

### **8.2. Capital**

- a) Despesas com equipamentos e material permanente<sup>2</sup>.

### **8.3. Bolsa**

No âmbito do projeto, desde que devidamente justificado, será permitida ainda a contratação de até 02 (dois) bolsistas de iniciação científica por um período de até 12 (doze) meses. O pagamento dessa bolsa será realizado diretamente pela FAPITEC/SE com recursos independentes do valor total do auxílio ao projeto de

---

<sup>2</sup> Em caráter excepcional, admite-se a aquisição de equipamentos de informática e câmara fotográfica digital – desde que justificados e necessários ao desenvolvimento do projeto.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE**  
**SERGIPE - FAPITEC/SE**

---

pesquisa. Os recursos para o pagamento da Bolsa de Iniciação Científico devem constar na planilha orçamentária do projeto.

## **9. ITENS NÃO-FINANCIÁVEIS**

- a) Construção de imóveis que impliquem aumento de patrimônio;
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- d) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal no 5.151 de 22/04/2004;
- e) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- f) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição solicitante ou parceira;
- g) Publicidade;
- h) Outros pagamentos não permitidos no item 8.

## **10. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

- a) Cadastro atualizado do coordenador da proposta e da equipe no SIGFAPITEC (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FAPITEC/SE - SIGFAPITEC);
- b) Currículo no formato Lattes do coordenador da proposta atualizado no ano do Edital, com indicação do link no cadastro de pesquisador no SIGFAPITEC;
- c) Formulário Eletrônico de Apresentação da Proposta (FAP) no SIGFAPITEC, anexando os seguintes documentos:
  - i) **ANEXO I – Projeto de Pesquisa:** o arquivo contendo o projeto de pesquisa deve ser gerado fora do Formulário Eletrônico de Apresentação do Projeto (FAP) no SIGFAPITEC e anexado a este, nos formatos “doc”, “pdf” ou “rtf”, limitando-se a 2Mb (dois megabytes). Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc, para esclarecer a argumentação da proposta, estas não devem comprometer a capacidade do arquivo, pois a proposta que exceder o limite de 2Mb terá dificuldade de ser recebida pelo SIGFAPITEC. Recomenda-se que o projeto apresente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise e avaliação:
    1. Título do Projeto e linha temática.
    2. Equipe de execução do projeto
    3. Objetivos Gerais e Específicos



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE**  
**SERGIPE - FAPITEC/SE**

---

4. Metas
5. Justificativa
6. Contextualização do principal problema a ser abordado (referencial teórico)
7. Metodologia
8. Indicadores de avaliação e acompanhamento do projeto
9. Disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto
10. Estratégias de difusão e comunicação dos conhecimentos gerados
11. Produtos gerados, impactos e benefícios esperados em termos de política pública para Sergipe
12. Cronograma de Atividades
13. Referências

ii) **ANEXO II – Comprovante de Titulação:** cópia do título de doutor. Escancear o diploma ou documento que comprove a conclusão do doutorado. No caso de títulos obtidos no exterior, este deverá necessariamente ser revalidado no Brasil por instituição de ensino superior credenciada para tal.

## **11. APRESENTAÇÃO E SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

- a) Cada candidato proponente deverá enviar, exclusivamente, via internet pelo SIGFAPITEC, apenas uma proposta no formato de projeto de pesquisa;
- b) O Formulário Eletrônico deverá ser transmitido à FAPITEC/SE até às 23 horas e 59 minutos, horário de Aracaju/SE, da data limite para submissão eletrônica das propostas, conforme Cronograma deste Edital. O proponente receberá por e-mail, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta no SIGFAPITEC, o qual servirá como comprovante de transmissão;
- c) Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no Cronograma deste Edital;
- d) O proponente deverá preencher e enviar o Formulário Eletrônico (FAP) por meio do Sistema SIGFAPITEC, disponível na página da FAPITEC/SE, a partir da data indicada no Cronograma deste Edital;
- e) Anexo ao Formulário Eletrônico deverão ser encaminhados os arquivos correspondentes à proposta, considerados documentos obrigatórios (item 10);
- f) A FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação durante o envio no SIGFAPITEC.

## **12. ANÁLISE E JULGAMENTO**

A seleção das propostas submetidas à FAPITEC/SE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE**  
**SERGIPE - FAPITEC/SE**

---

### **12.1. Etapa I: Análise pela Área Técnica da FAPITEC/SE – Enquadramento**

a) Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FAPITEC/SE, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento das propostas aos critérios relacionados no presente Edital, especialmente aqueles inerentes ao item **8 (ITENS FINANCIÁVEIS)** e às recomendações do item **7 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE)**. Esta etapa de enquadramento das propostas envolve três momentos distintos:

- i) revisão documental do material disponibilizado pelo Coordenador do projeto de pesquisa;
  - ii) comprovação do preenchimento adequado do Formulário online de apresentação de projetos, contido no SIGFAPITEC;
  - iii) Atendimento às normas estabelecidas neste Edital.
- b) Será desenquadrada a proposta cujo coordenador esteja inadimplente junto à FAPITEC/SE. Considera-se como inadimplente o coordenador que não tenha os relatórios científicos e de prestação de contas apresentados e aprovados por esta Fundação, de acordo com o Termo de Outorga firmado em projetos anteriores.
- c) O atendimento a essas exigências é imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no não enquadramento ou desenquadramento posterior da proposta.
- d) As propostas enquadradas serão divulgadas no SIGFAPITEC ou no portal da FAPITEC/SE;
- e) Somente as propostas enquadradas nesta fase serão encaminhadas à próxima etapa.

### **12.2. ETAPA II: ANÁLISE E PRIORIZAÇÃO PELO NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO FOMENTO E PROJETOS DA SEDUC**

a) Essa etapa consistirá na análise das propostas enquadradas quanto à sua priorização a ser realizada pela Comissão de Projetos da SEDUC ao qual caberá avaliar e pontuar os critérios de priorização estabelecidos no Quadro 1, em relação à linha temática de pesquisa apresentada na proposta, a fim de subsidiar a análise posterior de mérito.

#### **Quadro 1. Critérios de priorização:**

ESPECIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	PESO	NOTA
a) A aderência da proposta aos critérios de priorização determinados por meio das linhas temáticas de interesse da SEDUC/SE .	3,0	0 a 10

### **12.3. ETAPA III: ANÁLISE E JULGAMENTO DO MÉRITO PELA CÂMARA ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA FAPITEC/SE**

a) Após a pontuação das propostas pelo Núcleo de Integração Fomento e Projetos da SEDUC, a presidência da FAPITEC/SE constituirá uma Câmara Especial de Avaliação específica para o presente Edital, composta por pesquisadores doutores de reconhecida competência científica nas diferentes áreas do conhecimento.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE**  
**SERGIPE - FAPITEC/SE**

b) Não é permitido integrar a Câmara Especial de Avaliação da FAPITEC/SE o membro que tenha apresentado propostas a este Edital ou que participe da equipe do projeto. É vedado a qualquer membro julgar propostas de projetos em que:

- i. haja interesse direto ou indireto seu;
- ii. esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- iii. esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

c) A Câmara Especial de Avaliação designada pela FAPITEC/SE avaliará e pontuará os projetos de acordo com os critérios especificados no Quadro 2. As propostas poderão ser avaliadas por pareceristas ad hoc.

**Quadro2. Critérios para análise de mérito da proposta do projeto de pesquisa**

<b>ESPECIFICAÇÃO DO CRITÉRIO</b>	<b>PESO</b>	<b>NOTA</b>
a) Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Estado.	2,0	0 a 10
b) Exequibilidade da proposta considerando as metas, metodologia, fundamentação teórica, cronograma, condições institucionais e recursos financeiros.	1,5	0 a 10
c) Estratégia de comunicação e transferência dos conhecimentos gerados e contribuição do projeto para apoiar a proposição de solução de acordo com as demandas de interesse indicadas pela SEDUC.	1,5	0 a 10
d) Ações cooperativas com outras universidades, instituições de pesquisa ou empresas.	0,5	0 a 10
e) Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas.	1,0	0 a 10
f) Experiência do proponente e da equipe técnica em projetos e ações na temática apresentada na proposta.	0,5	0 a 10

**12.4. ETAPA IV: ANÁLISE E PRIORIZAÇÃO PELO COMITÊ GESTOR SEDUC/FAPITEC/SE**

a) As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa considerando as análises das etapas II e III deste Edital, por uma Comissão de Especialistas, formada por representantes da FAPITEC/SE E DA SEDUC/SE que atuam nos temas e linhas de pesquisa estabelecidas neste Edital, de acordo com a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada.

b) Após a análise de mérito técnico-científico e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Comissão de Especialistas deverá estabelecer o ranqueamento das propostas, em escala decrescente de classificação por linha temática.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE**  
**SERGIPE - FAPITEC/SE**

---

- c) O Comitê Gestor, caso considere pertinente, poderá estabelecer um ponto de corte por linha temática tendo como referência as notas obtidas na etapa anterior de avaliação (pareceres ad hoc). Os projetos abaixo do ponto de corte estabelecido serão considerados como não recomendados.
- d) Após a análise de consistência técnica-científica, da relevância social de cada proposta e da adequação de seu orçamento, será estabelecido um ranqueamento com base nas notas recebidas, em escala decrescente de classificação, indicando ainda a recomendação de aprovação, ou não, da proposta.
- e) Propostas que sofram supressões orçamentárias durante o julgamento superiores a 30% do montante de recursos solicitados, poderão ser eliminadas do processo;
- g) Serão contempladas as propostas melhor pontuadas dentro de cada área temática, até o limite de recursos disponíveis para o presente Edital.
- h) Não é permitido integrar o Comitê Gestor o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe executora de qualquer dos projetos submetidos.
- i) É vedado a qualquer membro do Comitê Gestor julgar propostas de projetos em que: i.1) Haja interesse direto ou indireto seu;
- i.2) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- i.3) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- j) O comitê Gestor poderá, considerando montante total de recursos, recomendar as principais linhas temáticas de interesse sempre respeitando o ranking de mérito dos projetos.

#### **12.5. ETAPA IV: RESULTADO FINAL**

- a) Concluídos os trabalhos de julgamento, do Comitê Gestor a Diretoria Executiva da FAPITEC/SE em conjunto com os representantes da Comissão de Projetos da SEDUC analisará e homologará o resultado final, acompanhada das Atas e Planilhas de julgamento e demais documentos integrantes do processo.

#### **13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

- a) A FAPITEC/SE fará a divulgação dos resultados aos candidatos através do site da FAPITEC/SE e da SEDUC e publicará no Diário Oficial do Estado de Sergipe;
- b) Cabe recurso administrativo da decisão proferida, desde que sejam observadas apenas as questões de legalidade. Este deverá ser protocolado na FAPITEC/SE em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da divulgação do resultado no site da Fundação. O recurso deverá ser dirigido a Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, que encaminhará para Câmara Especial de Avaliação do Edital para emissão de parecer definitivo, podendo ser consultado também o Comitê gestor razão pela qual não caberão recursos adicionais. O recurso submetido a este Edital deverá obedecer às normas específicas da FAPITEC/SE de acordo com o estabelecido na Resolução nº 13/2011;
- c) O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação;



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE**  
**SERGIPE - FAPITEC/SE**

---

d) O candidato proponente poderá também ser comunicado do resultado por intermédio de correspondência eletrônica na ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFAPITEC.

## **14. CONTRATAÇÃO**

a) O proponente aprovado deverá celebrar Termo de Outorga para concessão de apoio financeiro, na forma de auxílio à pesquisa nos termos das normas da FAPITEC/SE. A contratação do auxílio à pesquisa será formalizada diretamente entre a FAPITEC/SE e o proponente aprovado, com a anuência do dirigente institucional, no prazo estabelecido quando da divulgação do resultado;

b) Uma vez aprovado o auxílio, o proponente aprovado terá um prazo de até 30 (trinta) dias para apresentação da documentação necessária a instalação do processo de liberação dos recursos, os quais serão depositados em conta específica e exclusiva, vinculada ao projeto.

c) Caso o proponente aprovado não apresente a documentação necessária no prazo determinado, a FAPITEC/SE se reserva o direito de substituí-lo, de acordo com a classificação final do julgamento;

d) Os documentos aprobatórios do Comitê de Ética, da Comissão de Biossegurança, e/ou outras determinações legais referentes à letra „c“ do subitem 7.1.3 do Edital, quando pertinentes, deverão ser enviados à FAPITEC/SE pelo Coordenador do projeto aprovado, como precondição para concessão do auxílio;

e) A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

## **15. OBRIGAÇÕES**

### **15.1. Do proponente aprovado**

a) Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE e a SEDUC, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;

b) Reunir-se regularmente com a Comissão de Projetos da SEDUC, a fim de fornecer informações sobre o andamento e acompanhamento do projeto, inclusive por conta de visitas técnicas previamente agendadas entre a coordenação do projeto e a FAPITEC/SE ou a SEDUC;

c) Apresentar à FAPITEC/SE o “Relatório Técnico” e a “Prestação de Contas Financeira” parciais, a cada 6 (seis) meses de execução do projeto no período. E após a finalização do projeto, apresentar: “1) Resumo do Relatório Técnico Final; 2) Relatório Técnico Final; 3) Resumo Expandido” e a “Prestação de Contas Financeira Final” num prazo de até 30 (trinta) dias;

d) Os modelos dos Relatórios Técnicos estão disponíveis no site da Fundação (FAPITEC/SE). As Prestações de Contas Financeiras (parcial e final) deverão ser realizadas via SIGFAPITEC, sendo necessário o preenchimento e envio dos formulários eletrônicos, além da entrega obrigatória de uma cópia impressa, acompanhada dos comprovantes de despesas seguindo os critérios do Manual de Prestação de Contas no endereço eletrônico [www.fapitec.se.gov.br](http://www.fapitec.se.gov.br);

e) Apresentar o Relatório Técnico Final, no “Seminário de Avaliação dos Projetos”, em data a ser designada pela FAPITEC/SE e pela Comissão de projetos



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE**  
**SERGIPE - FAPITEC/SE**

---

- f) Atuar como consultor ad hoc ou nas Câmaras Especiais de Avaliação, em qualquer edital ou chamada pública, quando convocado pela FAPITEC/SE;
- h) Regularizar os equipamentos adquiridos com recursos do projeto junto ao setor de patrimônio da instituição de pesquisa, informando e apresentando à FAPITEC/SE, no ato do seu recebimento, a nota fiscal de compra, quando for o caso;
- i) O proponente aprovado, caso demandado pela FAPITEC/SE ou pela SEDUC, compromete-se a transferir os resultados obtidos da pesquisa por meio de minicurso ou outras formas de divulgação que sejam adequadas;
- l) Redigir pelo menos 01 (um) artigo para divulgação científica, a partir dos trabalhos do projeto aprovado, autorizando previamente a FAPITEC/SE e a SEDUC a fazer a sua veiculação.

#### **15.2. Da FAPITEC/SE**

- a) Assumir o compromisso de viabilizar a liberação dos recursos, após o repasse financeiro pela SEDUC. Os recursos deverão ser pagos após a divulgação do resultado do julgamento e da assinatura do Termo de Outorga;
- b) Acompanhar o desenvolvimento da execução do projeto, por meio de informações obtidas junto aos proponentes;
- c) Providenciar e repassar para o Coordenador do projeto aprovado, mediante sua solicitação, a etiqueta de patrimônio para os equipamentos adquiridos com recurso do projeto;
- d) Providenciar a avaliação dos relatórios técnicos;
- e) Avaliar as prestações de contas financeiras;
- f) Apoiar a organização de seminários para apresentação e avaliação dos resultados dos projetos;
- g) Atender demais obrigações específica apresentadas no Acordo de Cooperação com a SEDUC.

#### **15.3. Comissão de Projetos, Portaria 8819/2019 da SEDUC**

- a) Participar do processo de julgamento das propostas apresentadas para o presente Edital;
- c) Quando necessário, disponibilizar estagiários e operadores para apoiar realização de estudos e pesquisas nas linhas temáticas;
- d) Disponibilizar para os pesquisadores dados que possam servir de modo contínuo para a sistematização de informações para o desenvolvimento dos projetos e alcance dos resultados da pesquisa;
- e) Sistematizar demanda dos gestores, para que os pesquisadores tenham os focos do objeto de estudo;
- f) Convidar os coordenadores, pesquisadores e alunos vinculados ao projeto para eventos promovidos no âmbito da Secretaria, que tenham conexão com as das linhas temáticas;
- g) Promover reuniões regulares entre Comissão de projetos e a equipe técnica dos projetos, a fim de acompanhar o desenvolvimento dos projeto;



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE**  
**SERGIPE - FAPITEC/SE**

---

- h) Acompanhar, monitorar e avaliar a implementação das ações;
- i) Informar aos gestores e sociedade sobre os resultados dos projetos de pesquisas;
- j) Organizar os Seminários de apresentação dos resultados dos projetos;
- k) Formatar uma publicação final com os resultados dos projetos de pesquisa.

## **16. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como concordância do Comitê de Ética, no caso de experimentos envolvendo seres humanos; prévia autorização do órgão competente na área ambiental, para projetos que gerem riscos de impacto ao meio ambiente; autorização da CTNBio, em relação a genoma, entre outros.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **17.1. Impugnação do Edital**

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a FAPITEC/SE, aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **17.2. Revogação ou Anulação do Edital**

A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique no direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### **17.3. Recursos Administrativos**

Serão considerados apenas os recursos que apontem questões de legalidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento. O recurso submetido a este Edital deverá obedecer às normas específicas da FAPITEC/SE de acordo com o estabelecido na Resolução nº 13/2011.

### **17.4. Fator Impeditivo**

A existência de pendências de natureza técnica e/ou financeira do Coordenador do projeto com a FAPITEC/SE e/ou a antiga FAP-SE, constituirá fator impeditivo para enquadramento da proposta.

### **17.5. Compromisso com a Demanda**

O compromisso da FAPITEC/SE restringe-se aos recursos indicados no presente Edital. Os projetos não contratados, mesmo tendo o mérito reconhecido, serão arquivados e não mais serão considerados para futuras contratações.

### **17.6. Obrigatoriedade de Citação**

Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPITEC/SE e da SEDUC/SE.

### **17.7. Comunicação de Alteração**



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE**  
**SERGIPE - FAPITEC/SE**

---

Deverá ser comunicada à FAPITEC/SE, pelo pesquisador, qualquer alteração relativa à execução do auxílio, acompanhada da devida justificativa. Caberá à FAPITEC/SE as devidas providências.

#### **17.8. Penalidade**

a) A violação e descumprimento de qualquer cláusula e obrigações incluído, a não entrega das prestações de contas técnica e financeira, no prazo determinado no Termo de concessão, acarretará na impossibilidade de recebimento de recursos (bolsas) subsequentes que por ventura ainda, estejam pendentes de liberação. Ficando ainda, sujeito a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, sob pena de serem tomadas medidas cabíveis, tais como, notificações extrajudiciais, abertura de processo administrativo para a instauração de Tomada de Contas Especiais, inscrição na dívida ativa do Estado e a inclusão no cadastro de inadimplentes.

#### **18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, através da Coordenação do Programa de Apoio e Fomento à Ciência e Tecnologia (PROAF) da FAPITEC/SE pelo telefone (79) 3259-3007 ou pelo e-mail [proaf@fapitec.se.gov.br](mailto:proaf@fapitec.se.gov.br).

#### **19. CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretoria Executiva da FAPITEC/SE em conjunto com a SEDUC reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Aracaju (SE), 25 de junho de 2020.

José Heriberto Pinheiro Vieira  
**Diretor-Presidente da FAPITEC/SE**



## **ANEXO A – ÁREAS E LINHAS TEMÁTICAS**

As propostas devem apresentar como característica principal o desenvolvimento de metodologias e tecnologias inovadoras que apresentem soluções para os problemas elencados pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura – SEDUC. Nesse sentido, serão priorizados os projetos elaborados em atenção às linhas temáticas apresentadas a seguir pela SEDUC.

### **DEFINIÇÃO DAS LINHAS TEMÁTICAS:**

<b>ÁREA EMERGENCIAL</b>	
<b>LINHA TEMÁTICA</b>	<b>TEMAS DE INTERESSE</b>
<b>COVID-19 e Educação</b>	Impactos na aprendizagem
	Impactos financeiros orçamentários
	Estudos de reestruturação das atividades escolares

<b>ÁREAS DE ENSINO</b>	
<b>LINHAS TEMÁTICAS</b>	<b>TEMAS DE INTERESSE</b>
<b>Ensino Fundamental e Médio</b>	Indicadores (evasão, aprovação, repetência, IDEB)
	Avaliação do Uso do Livro Didático nos processos de Aprendizagem
	Avaliação de Programas
	Formação Profissional
	Formatação do observatório do Ensino Público de Sergipe
	Ampliação da permanência na escola: impacto sobre docentes e discentes, Prós e contras da Pedagogia da Presença nas Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.
	Impacto Pedagógico das formações continuadas voltadas para o ensino Fundamental.
<b>Educação Profissional</b>	Estudos voltados para produção de materiais didáticos que Deem suporte as práticas pedagógicas inovadoras no Ensino Fundamental.
	Impacto na audiência e desempenho do estudante do ensino Médio a partir da disciplina Projeto de vida.
	Estudo das Demandas Regionais por Educação Profissional
	Modelo de Ofertas de Cursos (Instituições parceiras)
	Atualização dos arranjos produtivos do território sergipano.
	Estudo e impacto da Formação profissional no Estado de Sergipe.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE**  
**SERGIPE - FAPITEC/SE**

<b>Apoio ao Ensino</b>	Projetos Culturais e Esportivos
	Saúde na escola
	Educação especial
	Metodologia de prática da não violência e cultura da paz.
	Avaliação da efetividade do Programa Pré-universitário
	Estudos que contribuam para ampliação do programa do Pré-Universitário, a partir do uso de recursos tecnológicos.
<b>ÁREA DE PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO</b>	
<b>LINHAS TEMÁTICAS</b>	<b>TEMAS DE INTERESSE</b>
<b>Censo Escolar</b>	Análise de dados do Censo Escolar
	Análise estatísticas em Educação
	Análise de dados do Censo Escolar
<b>Orçamento</b>	Análise do perfil de gastos públicos na SEDUC.
	Execução Descentralizada dos Recursos.
	Uso dos recursos (PROFIN/PDDE) e desempenho escolar
<b>Ordenamento da Rede</b>	Crescimento espacial da população e necessidade de aparelhos públicos nas regiões sergipanas.
<b>ÁREA DE SUPORTE</b>	
<b>LINHAS TEMÁTICAS</b>	<b>TEMAS DE INTERESSE</b>
<b>Alimentação</b>	Rede logística de distribuição
	Valor nutricional e alternativas
	Uso do poder de compra e estímulo a agricultura familiar
<b>Transporte</b>	Logística de distribuição de transporte escolar
	Otimização de rotas e ofertas
<b>Engenharia</b>	Indicador de condições de infraestrutura e priorização
	Preservação Patrimonial
<b>Tecnologia da Informação</b>	Desenvolvimento de Plataformas e indicadores Pedagógicos
	Integração de sistemas
	Planejamento de desenvolvimento e priorização
	Integração de base de Dados
	Uso de inteligência artificial
	Desenvolvimento de Aplicativos